

Ética e Acessibilidade

Quando você pensa em ética pública, o que lhe vem primeiro à mente? Transparência, respeito, honestidade, dignidade, cordialidade... Essas são algumas das respostas mais comuns para a pergunta. É verdade que esses princípios têm tudo a ver com a ética pública, mas há um aspecto de que as pessoas dificilmente se lembram: a **acessibilidade**.

A prestação de um serviço público adequado é uma questão ética, pois **todo cidadão tem direito a recebê-lo do Estado**, começando pelo acesso aos órgãos e entidades, até o tratamento da demanda pela autoridade competente e o atendimento da necessidade apresentada.

A previsão do **dever de acessibilidade** na Administração Pública encontra-se no Código de Ética do Poder Executivo federal¹, que diz:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

*g) ser cortês, ter urbanidade, **disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito** ou distinção de **raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social,***

abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

Assim, todos os órgãos e entidades da Administração devem trabalhar para tornar os serviços acessíveis aos seus usuários, e cada agente público deve **atender as pessoas com respeito às limitações individuais** e sem discriminação, se esforçando para aperfeiçoar o processo de comunicação.

Dia 21 de setembro é marcado como o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência. Essa data muito diz a respeito do nosso dever de acessibilidade como agentes públicos!

Por isso, além das iniciativas institucionais e governamentais para a inclusão social e o exercício da cidadania, é importante que nós, agentes públicos, **nos conscientizemos do valor de nossa profissão** e prestemos um serviço acessível, afinal, essa responsabilidade também é nossa.

Fica a reflexão: em homenagem à causa da pessoa com deficiência, **como podemos contribuir para a acessibilidade desses usuários por meio do nosso trabalho?**

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, procure a **Comissão de Ética!**

¹ Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.